Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3617/2021
Data: 26/11/2021 - Horário: 13:51
Legislativo - ORP 433/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 432/AL

Pato Branco, 26 de novembro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício nº 317/2021 recebido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em resposta ao requerimento nº 1322/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 525/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFÍCIO Nº 317/2021 Pato Branco, 25 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491
85501-262 – Pato Branco - PR

Assunto: Resposta ao requerimento n° 1322/2021 - Vereador Rômulo Faggion.

Senhor Presidente,

Através do requerimento n° 1322/2021, de 08 de novembrode 2021, o vereador **Romulo Faggion – PSL** requer ao Executivo Municipal que "encaminhe o Ofício n° 1087/COM/41289 – Cindacta II; documento oficial levado estritamente a termo para efetiva suspensão do PE 53/2021 – Aquisição PAPI".

Em atendimento ao solicitado encaminhamos o Ofício n° 1087/COM/41289 oriundo do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo endereçado à Betel Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos Ltda.

No mais, esperamos ter atendido a solicitação do nobre vereador, e nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas acerca da matéria.

Atenciosamente,

Marcos Colla
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1567 –admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br /
www.patobranco.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 1087/COM/41289
Protocolo COMAER nº 67613.041665/2021-79

Curitiba, 2 de setembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor JOSÉ BRAZ CARVALHO DA SILVA
BETEL Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.
Avenida dos Estudantes 3505- Bairro Jardim Novo aeroporto
São José do Rio Preto - SP
CEP: 15035-010

Assunto: Pendências na documentação de alteração da EPTA categoria "A" (PAPI RWY 07) da PREFEITURA na localidade de PATO BRANCO-PR.

Prezado Senhor,

1. Por ordem do Comandante Interino do CINDACTA II, conforme Portaria nº 39/OSEC, de 7 de março de 2021, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 49, de 12 de março de 2021, trata o presente expediente das pendências na documentação de alteração da EPTA categoria "A" (PAPI RWY 07) da PREFEITURA na localidade de PATO BRANCO-PR.

2. Quanto ao assunto, informo que o Ofício nº 056/2021, solicitando autorização para alterar a EPTA incluindo auxílio visual PAPI na cabeceira 07, deu entrada neste Centro no dia 30 de agosto de 2021. Após análise, foram constatadas as seguintes pendências:

a) Foi encaminhado o Anexo B no Ofício 055/2021, porém, em "Nome/Razão Social do Solicitante" do Campo 1 (Informações da Entidade Autorizada) foi preenchido o nome da Entidade Operadora e não da Entidade Autorizada que seria a Prefeitura de Pato Branco, haja vista que há um processo de substituição de Entidade Operadora em andamento neste Centro;

b) Não foi encaminhada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contrariando a alínea c do item 2.7.1 da ICA 63-10/2020;

c) Não foi encaminhado o recibo de pagamento, contrariando a alínea d do item 2.7.1 da ICA 63-10/2020.

Assinado digitalmente por ROBSON OLIVEIRA GUILHERME
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL https://adoc.fab.mil.br/adoc,
informando o código: O43K3UO2.BLFPXJWF.FPOGLURD.HRS6WRHP

4. Diante do exposto, informo que não foi iniciado o processo de alteração de projeto da EPTA. Caso haja interesse dessa empresa em implantar tal projeto, **uma nova solicitação** deverá ser enviada a este Centro, e que esta solicitação seja composta por toda a documentação prevista.

5. Por fim, coloco à disposição para as interações necessárias, a Subdivisão de Telecomunicações Aeronáuticas (DO/COM), por meio do telefone (41)3251-5782 ou pelo e-mail com-sec.cindacta2@fab.mil.br.

Atenciosamente,

ROBSON OLIVEIRA GUILHERME Primeiro-Tenente Especialista da Aeronáutica
Chefe da Subdivisão de Telecomunicações Aeronáuticas

Assinado digitalmente por ROBSON OLIVEIRA GUILHERME
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL https://adoc.fab.mil.br/adoc,
informando o código: O43K3UO2.BLFPXJWF.FPOGLURD.HRS6WRHP

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3249/2021
Data: 08/11/2021 - Horário: 15:42
Legislativo - REQ 1322/2021

GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1322/2021

APROVADO
Data 8/11/2021
Assinatura

Requer ao Executivo Municipal, reiteradamente, que encaminhe o Ofício n.º 1087/COM/41289-Cindacta II; documento oficial levado estritamente a termo para a efetiva suspensão do PE 53/2021 – Aquisição PAPI.

O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os Requerimentos Legislativos n.ºs 788/2021 (14/07/2021), 980/2021 (1º/09/2021), 1.053/2021 (15/09/2021) e 1196/2021, de 13/10/2021, e o contido nos Ofícios n.ºs 228/2021 (04/10/2021) e 271/2021, de 03/11/2021, ambos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, requer ao **Executivo Municipal**, *reiteradamente*, que ENCAMINHE o **OFÍCIO N.º 1087/COM/41289 – Cindacta II**, explicitamente negado por meio do Ofício n.º 271/2021, de 03/11/2021,

> Of. n.º 1087/COM/41289:
> *"Assunto: Pendências na documentação de alteração da EPTA categoria "A" (PAPI RWY 07) da PREFEITURA na localidade de PATO BRANCO- PR".*
>
> Of. n.º 271/2021:
> *"As informações solicitadas pelo vereador foram respondidas através do Ofício nº 228/2021, de 04 de outubro de 2021, o qual ratificamos, embora vossa senhoria tenha afirmado que não merecem plausividade ou reconhecimento, trata-se de uma opinião do nobre vereador.*
> *[...]*
> *Demais informações e acesso a documentos trocados entre o Cindacta II e a empresa contratada, Betel Services Solutions, deverão ser solicitadas diretamente aos proponentes*". (Destaquei).

Acreditando no desconhecimento do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Senhor Marcos Colla, logo, agente público, às leis que tratam do direito à informação, de fiscaliza e de controlar pelo Poder Legislativo, trago ao conhecimento para inteira-lo:

> *III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.*
> *[...]*
> *Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo: [...]'.* (Grifo e destaque meu).

Resumidamente, à Câmara Municipal é dada a função de controle e fiscalização dos atos praticados pelo prefeito municipal, sendo assegurado ao Poder Legislativo solicitar, fiscalizar e controlar atos e ações do Poder Executivo e de seus agentes públicos, logo, fiscalizar e controlar respectivos atos e ações destes.

Então, quanto a manifestação no Of. 271/2021 que "d*emais informações e acesso a documentos trocados entre o Cindacta II e a empresa contratada, Betel Services Solutions, deverão ser solicitadas diretamente aos proponentes*", torno-me repetitivo, não cabe plausividade e reconhecimento.

Por óbvio, a fiscalização e o controle dos atos, das ações e do efetivo atendimento contratual por parte da empresa Betel são consequências do(s) contrato(s) firmado(s) com o Poder Executivo com esta.

Quanto ao Cindacta II, pelo que vem sendo apresentado nas respostas desde o requerimento 788/2021 (14/07/2021), é o órgão que fiscaliza a Betel e esta deve subordinar-se aos seus regramentos.

Se o Cindacta II remeteu considerações para a empresa Betel, via Ofício n.º 1087/COM/41289, tendo como *"assunto: Pendências na documentação de alteração da EPTA categoria "A" (PAPI RWY 07) da PREFEITURA na localidade de PATO BRANCO-PR"*, e a empresa Betel "**foi contratada**" pelo município de Pato Branco, **mesmo que por doação**, resta transcrever que é assegurado ao Poder Legislativo solicitar, fiscalizar e controlar atos e ações do Poder Executivo e seus agentes públicos, logo, fiscalizar e controlar respectivos atos e ações destes, inclusive contratos e prestação dos serviços.

Quem foi diretamente beneficiada com a contratação da empresa Betel I?

Requerimento Legislativo n.º 1196/2021, de 13/10/2021:

> *"E mesmo tratando da contratação por Doação – Termo de Doação 001/2021, aditivado em 09/08/2021 – não há o que se discutir quanto ao município ser o real beneficiado, ele é "doravante denominado o donatário".*

> *Mais a mais, a aquisição do PAPI se dará sobre o Projeto Executivo elaborado pela empresa Betel Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., contratada por "um grupo de empresários, dispostos a colaborar financeiramente para que o Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso retome o mais breve possível com a aviação regular", reforçadamente, sendo o município de Pato Branco o donatário.*
> *A Administração Pública não pode receber e executar um projeto sem obediência a Lei de Licitações, mesmo se tratando de um "presente ou doação", como ocorreu".*

Assim, "*Quanto a aplicação do artigo 111, da Lei de Licitação, informamos que nosso objetivo final foi atendido, ou seja, o Projeto Executivo nos foi enviado. O mesmo encontra-se publicado no site do município, e é anexo constante do Processo nº 135/2021 - PE nº 53/2021*", **ENVIE o Of. 1087/COM/41289 – Cindacta II (*"Pendências na documentação de alteração da EPTA categoria "A" (PAPI RWY 07) da PREFEITURA na localidade de PATO BRANCO- PR")***, para conhecimento e efetiva atuação fiscalizatória e de controle, assegurada à Câmara de Vereadores.

Ao suposto desrespeito ao órgão (Cindacta II) – *Ainda, chamar de balburdia o transcrito do texto do cartão de visitas do endereço eletrônico do Cindacta II, soa como um desrespeito àquele órgão* – recito o manifestado no Requerimento 1196/2021, para aterem-se, com atenta leitura, ao real assunto contextualizado, pois, não basta ler, tem que interpretar.

Resposta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ao Requerimento 1.053/2021:

> *"Vale ressaltar que o Projeto Executivo, o qual se encontra no Cindacta II para análise, foi elaborado por empresa contratada, e que as tratativas burocráticas se dão entre o órgão regional e a empresa contratada.*
> *Para atender a solicitação do vereador, encaminhamos troca de correspondências entre o órgão e a empresa, no qual se observa que existem pendências e que as mesmas foram enviadas ao Cindacta II.*
> *Nota-se que no cartão de visita do referido órgão, é exibida uma mensagem em três idiomas, porém transcreveremos apenas a mensagem transmitida em português, conforme segue: "Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano."*
> *Portanto, entendemos que as pendências referidas na troca de documentos dizem respeito entre empresa e órgão regional, pois são de ordem técnica, cabendo o saneamento ser realizado pela empresa contratada até atender aos critérios exigidos pelo Regional.*
> *No entanto, considerando a necessidade de adequações, tanto no Projeto Executivo, quanto no Termo de Referência e anexos, coube a secretaria solicitar a suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021 - Processo nº 135/2021, antes mesmo da sua abertura, para evitar erros que possam ser sanados em sua fase inicial, evitando assim, onerar os cofres públicos."* (Sublinhei).

Texto extraído, "*ipsis litteris*", do Requerimento 1196/2021: